



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Lei nº 690/2020

“Dispõe sobre o incremento da transparência na divulgação das despesas e atos administrativos praticados pelo município no enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), sobretudo nos casos em que houver dispensa de procedimento de licitação, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Wenceslau Braz faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A administração municipal divulgará as despesas e atos administrativos praticados pelo município no enfrentamento à epidemia causada pelo coronavírus (COVID-19), sobretudo nos casos em que houver dispensa de procedimento de licitação, e dá outras providências.

Art. 2º. A divulgação deverá ser prestada de forma clara, objetiva e em linguagem escrita e gráficos, de fácil compreensão, permanecendo disponíveis para visualização, em transparência ativa, pelo mínimo de um ano no Portal de Transparência do Município de Wenceslau Braz.

Art. 3º. O acesso à informação deverá ser simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo, a análise das informações e a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos.

Parágrafo Único - As informações publicadas referentemente a pandemia deverão retroagir ao início do ato que decretou a calamidade pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ

Art. 4º. A publicação e divulgação dos atos referente esta lei deverão ocorrer no prazo máximo de até 10 dias a contar de sua execução.


Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Wenceslau Braz, 18 de agosto de 2020.


GERALDO MAGELA ELOI
Prefeito Municipal de Wenceslau Braz

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ/MG
REGISTRADO E PUBLICADO
NA DATA DE: 18 / 8 / 2020 A 1º / 9 / 2020
Rejane M. Pereira da Silva
Secretária Municipal de Governo
MASP : 241-0

Câmara Municipal de Wenceslau Braz - MG
REGISTRADO E PUBLICADO
Na data de: 18 / 08 / 2020 à 01 / 09 / 2020

Assinatura